



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 158 - Ano 2 - Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Prefeitura inaugura programa de coleta seletiva nas escolas da Cohab



No último sábado, 19, a Secretaria de Educação lançou o programa de coleta seletiva "Recicla Carapicuíba". A ação envolve, inicialmente, 10 escolas da rede municipal, concedendo desconto na conta de luz aos alunos que levarem material reciclável à unidade escolar.

ACONTECE NA CIDADE



Esportes

Domingo de embates no campeonato municipal de futebol. No Inac, o Planalto classificou-se por 3 a 1 no Barcelona e o Mary Jane despachou o Manchester por 2 a 0. No Niterói, o Largo da Pólvora carimbou o passaporte para semifinal nos pênaltis: 4 a 2. Brasinha e Paulistano ficaram no 1 a 1. Nos pênaltis, o Brasinha garantiu a vaga na semifinal: 2 a 0. Confira todos os resultados no portal oficial da Prefeitura.

Outubro Rosa

Todos os dias, até a próxima sexta-feira (25), a Policlínica Carapicuíba oferece exames de papanicolau, em alusão ao mês de cuidados com a saúde da mulher. A distribuição de senhas limitadas acontece a partir das 7 horas. Para realizar o exame é necessário apresentar o RG e o cartão SUS.



Aulão Enem

Nesse sábado, dia 26, das 8 às 17 horas, acontece o Aulão Enem gratuito, organizado pela Prefeitura. Com vagas limitadas, a aula será realizada no Centro de Eventos do Parque Gabriel Chucre (av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia). As inscrições devem ser realizadas pelo link <http://bit.ly/aulaogravitoeinemcarapicuiiba>. Aproveite a oportunidade e gabarite na prova!



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/05/2019 a 31/08/2019

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o PERÍODO (b)	% (b/a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	141.859.548,14	141.859.548,14	94.607.342,44	66,69
Impostos predial e territorial urbano -IPTU	57.345.548,14	57.345.548,14	45.790.712,45	79,85
impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.000.000,00	8.000.000,00	4.762.001,57	59,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.500.000,00	44.500.000,00	30.917.357,20	69,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.090.000,00	11.090.000,00	6.431.372,75	57,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros Encargos dos Impostos	3.420.000,00	3.420.000,00	795.050,39	23,25
Divida Ativa dos Impostos	11.004.000,00	11.004.000,00	3.263.692,38	29,66
Multas, juros de mora e outros Encargos da Divida Ativa	6.500.000,00	6.500.000,00	2.647.155,70	40,73
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.298.440,00	186.298.440,00	154.886.920,85	83,14
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios	64.837.440,00	64.837.440,00	49.539.258,23	76,41
Cota - Parte ITR - Imposto Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota - Parte IPVA - Imposto Sobre Veiculos Automotores	40.400.000,00	40.400.000,00	39.009.843,22	96,56
Cota - Parte ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias	80.000.000,00	80.000.000,00	65.856.857,00	82,32
Cota - Parte IPI - Exportação	676.000,00	676.000,00	480.962,40	71,15
Desoneração ICMS (87 / 96)	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas para Apuração da Aplic em Ações e Serv Púb de saúde (III) =I+II	328.157.988,14	328.157.988,14	249.494.263,29	76,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	23.607.500,38	23.607.500,38	27.270.783,90	115,52
Provenientes da União	23.367.500,38	23.367.500,38	26.220.783,90	112,21
Provenientes dos Estados	240.000,00	240.000,00	1.050.000,00	437,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS - Aplicação Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	526.760,54	52,68
TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	,	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.607.500,38	24.607.500,38	27.797.544,44	112,96

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito MunicipalCARLOS DONIZETI CAETANO
Contador
CRC Nº 1SP130864/O-9MAIANE ARAUJO CORREA
Secretária MunicipalREGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA
Controle Interno
CPF 289.025.938-27

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/05/2019 a 31/08/2019

RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Insc. em Restos a Pagar não processados valores último bimestre do exerc.
			Até o BIMESTRE (l)	% (l /total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m /total m) x 100	
Atenção Básica	55.549.469,31	55.365.469,31	39.008.382,87	36,24	31.795.657,60	38,57	7.212.725,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.091.257,03	70.804.257,03	55.714.451,87	51,76	41.821.358,57	50,74	13.893.093,30
Suporte Profilático e Terapêutico	8.982.207,48	10.792.207,48	9.549.574,09	8,87	6.113.281,50	7,42	3.436.292,59
Vigilância Sanitária	774.587,44	815.587,44	397.611,49	0,37	397.611,49	0,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.924.167,36	3.587.167,36	2.977.228,80	2,77	2.301.549,76	2,79	675.679,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	130.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	129.451.688,62	141.414.688,62	107.647.249,12	100,00	82.429.458,92	100,00	25.217.790,20

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito MunicipalCARLOS DONIZETI CAETANO
Contador
CRC Nº 1SP130864/O-9MAIANE ARAUJO CORREA
Secretária MunicipalREGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA
Controle Interno
CPF 289.025.938-27

Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/05/2019 a 31/08/2019

RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)

DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		Inscritas em RPN processado
			Até o Bim.(f)	% (f/e) x 100	Até o Bim.(g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	124.046.131,43	132.197.131,43	99.001.227,73	157,98	77.879.640,70	115,17	21.121.587,03
Pessoal e Encargos Sociais	86.875.258,12	82.863.258,12	52.061.412,73	62,83	52.054.577,71	62,82	6.835,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.170.873,31	49.333.873,31	46.939.815,00	95,15	25.825.062,99	52,35	21.114.752,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.405.557,19	9.217.557,19	8.646.021,39	93,80	4.549.818,22	0,00	4.096.203,17
Investimentos	5.405.557,19	9.217.557,19	8.646.021,39	93,80	4.549.818,22	0,00	4.096.203,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	129.451.688,62	141.414.688,62	107.647.249,12	251,77	82.429.458,92	115,17	25.217.790,20
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RPN processado
			Até o Bim. (h)	% (h/v f) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/v) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos	240.000,00	240.000,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	23.367.500,38	23.367.500,38	26.220.783,90	0,00	26.220.783,90	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000.000,00	1.000.000,00	526.760,54	0,00	526.760,54	0,00	0,00
Outras Ações e Serviços não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX Vinc.aos Restos a Pagar CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinc.à Parcela do Percentual mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (Lv - v)	24.607.500,38	24.607.500,38	27.797.544,44	0,00	27.797.544,44	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI (h ou i)/IIIb x 100)⁴- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4a5}							21,90
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	MAIANE ARAUJO CORREA Secretária Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27				

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 04/2019, conforme segue:

NO ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

BIOMÉDICO

Realizar exames de parasitologia, através de técnicas macro-microscópicas; realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteose, urobolina e outras substâncias, determinando o pH, para obter subsídios de diagnósticos para certas doenças; realizar exames hematológicos, dosagens bioquímicas em amostras de sangue, empregando as técnicas apropriadas para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; interpretar o resultado dos exames, análises e testes, e encaminhar para elaboração de laudos médicos e a conclusão de diagnósticos clínicos; preparar o material necessário para as análises; realizar as funções de bioestatístico, fazendo levantamentos quantitativos e qualitativos de todas as tarefas existentes na secretaria de saúde, através dos levantamentos realizados no ano, comparando com os parâmetros dos anos anteriores e analisando se os serviços tiveram uma melhor resolutividade.

Leia-se como segue e não como constou:

BIOLOGISTA

Prepara e realiza estudo de campo e de laboratório acerca da origem, evolução, funções, estrutura, correlações e outros aspectos das diferentes formas de vida; coordena, analisa e avalia os dados obtidos e prepara relatórios sobre suas descobertas e conclusões; para possibilitar sua utilização no seu campo de atividade; realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados, analisando sua aplicabilidade; executa tarefas afins.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº04/2019 do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2019

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Carapicuíba/SP.
- 1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.
- 1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Ensinio superior		Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
			Salário inicial	Carga horária semanal		
Médico Clínico Geral Plantonista	10	01	R\$ 6.891,50 (*)	12 horas (*)	Ensinio superior completo em Medicina + Registro no CRM.	R\$ 23,80
Médico – Ginecologista UBS	03	--	R\$ 13.383,80 (*)	24 horas (*)	Ensinio superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização completa em Ginecologia	R\$ 23,80
Médico – Pediatra Plantonista	05	--	R\$ 6.891,50 (*)	12 horas (*)	Ensinio superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização completa em Pediatria.	R\$ 23,80
Médico – Psiquiatra UBS	03	--	R\$ 10.710,50 (*)	24 horas (*)	Ensinio superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização completa em Psiquiatria.	R\$ 23,80

Legenda:

(*) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 12h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 63,65 p/ hora.

(*) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 24h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 63,65 p/ hora.

(*) Remuneração mensal variável equivalente a 24h. semanal laborada em 5 semanas/mês, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 15%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 63,65 p/ hora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:



Atos Oficiais

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, iniciando-se no dia **31 de outubro de 2019** e encerrando-se no dia **29 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia **2 de dezembro de 2019**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar somente uma inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **11 de dezembro de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder

conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 05/2019 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de dezembro de 2019**, acessar o site **www.rboconcursos.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 05/2019**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do

Atos Oficiais

pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Formas de Avaliação	Ensino superior		Pontuação
		Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	
Médico Clínico Geral Plantonista Médico – Ginecologista UBS Médico – Pediatra Plantonista Médico – Psiquiatra UBS	Objetiva	05 Língua Portuguesa	10 Políticas de Saúde 25 Conhecimentos Generalistas	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **12 de janeiro de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **3 de janeiro de 2020**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma



Atos Oficiais

fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Score Bruto.

7.2. O Score Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 20 (vinte).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os cargos.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

8.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito a nomeação para o cargo, cabendo a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

g) Divulgação da classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.rboconcursos.com.br/>, acessar a área da Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 04/2019 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

9.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.rboconcursos.com.br/>, na área da Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 04/2019 (Concurso Público).

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993.

10.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicui.ba.sp.gov.br/, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

10.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

10.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br/; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

10.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

10.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura**

Atos Oficiais

do Município de Carapicuíba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

10.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Carapicuíba, conforme estabelecido no subitem 10.4 e no prazo estipulado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

10.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

10.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

10.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à Prefeitura do Município de Carapicuíba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Carapicuíba, situada à Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-100, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritas neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Carapicuíba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral

MÉDICO GINECOLOGISTA UBS

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia;

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente destinados ao público infantil;

MÉDICO PSQUIATRA UBS

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Psiquiatria;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

PARA O CARGO PARA O CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

PARA O CARGO PARA O CARGO MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

PARA O CARGO MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas.



Atos Oficiais

Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

PARA O CARGO MÉDICO – PSQUIATRA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Concurso Público nº 05/2019 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	SIM	NÃO
Se sim, especifique a deficiência:		
Nº do CID:		
Nome do médico que assina do Laudo:		
Nº do CRM:		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	SIM	NÃO
SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)		
SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)		
MESA PARA CADEIRANTE		
SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
LEDOR		
TRANSCRITOR		
PROVA EM BRAILLE		
PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
INTERPRETE DE LIBRAS		
OUTRA. QUAL?		

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original ou cópia reprográfica autenticada, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

LEI Nº 655, DE 24 DE JUNHO DE 1983.

(REPUBLICAÇÃO DE LEI, por não ter sido localizada a publicação original)

“Dispõe sobre criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba”

LUIZ CARLOS ALVES NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que me confere a lei, FAÇO SABER que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba, o qual terá por finalidade a mobilização da comunidade para atender às necessidades e programas sociais locais.

§1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba fica vinculado ao Gabinete do Prefeito (Redação acrescida pela Lei nº 3.540/2018)

§2º O Fundo ora criado contará com o apoio técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo com o primeiro celebrar convênios e parcerias para programas que estejam de acordo com a finalidade desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 3540/2018)

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade de que trata esta lei tem como atribuições:

- fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- promover articulações e entrosamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art.3º O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo composto por 11 (onze) membros, sob a presidência da esposa de sua livre indicação, assegurada a participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade, entre nos quais:

- O Juiz de Direito da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;
- O Promotor de Justiça da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;
- Dois representantes das entidades religiosas;
- Dois representantes das entidades sociais ou clubes de serviço do Município;
- Um representante do Órgão de Serviço Social do Município, se houver;
- Um representante dos Empregadores;
- Um representante dos Empregados;
- Um representante de movimentos comunitários;
- Representantes dos empregadores e trabalhadores rurais;

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto por 8 (oito) membros e 1 (um) presidente, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas representativas dos diversos segmentos da comunidade local, nomeados através de Portaria.

Parágrafo único. Os membros referidos no caput deste artigo deverão ser escolhidos preferencialmente dentre os representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entidades assistenciais do Município, Ordem dos Advogados do Brasil – Carapicuíba, Defensoria Pública – Carapicuíba, Defesa Civil Municipal e Sindicatos com representatividade no Município. (Redação dada pela Lei nº 3.474, de 17 de outubro de 2017)

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo único. O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Parágrafo único. Extingue-se mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

Parágrafo único. A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro.

Art. 7º O Fundo contará com apoio inicial de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), transferidos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, conforme deliberação de seu Conselho Deliberativo.

Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

- Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- Auxílios, subvenções ou contribuições;
- Outras vinculações de receitas municipais cabíveis;
- Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas;

Parágrafo único. Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais do direito financeiro.

Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado;

II - auxílios, subvenções ou contribuições concedidas pela União, Estados, Municípios, ou outras entidades de Direito Público;

III - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos;

IV - outras vinculações de receitas municipais cabíveis;

V - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

VI - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas

Parágrafo único. Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados através de dotações consignadas ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro. (Redação dada pela Lei nº 3540, de 11 de outubro de 2018)

Art. 9º O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e das despesas do mês anterior.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para custeio dos encargos iniciais do referido Fundo, ao elemento das despesas - 3132 - “Outros Serviços e Encargos”.

Parágrafo único. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de anulação parcial da dotação abaixo discriminada, constante do orçamento vigente:

- 09 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0915 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRIAGEM
- 15814862.18 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRIAGEM
- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de junho de 1983. (REPUBLICAÇÃO DE LEI)

LUIZ CARLOS ALVES NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria dos Negócios Jurídicos, nesta data.

RAPHAEL LUIZ MAYR
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.514, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.533/2019, dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON” e Ronaldo de Souza “RONALDO SOUZA”)

“Reserva prioritariamente vagas na Rede Municipal de Ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual no Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São

Atos Oficiais

Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba responsável por garantir a prioridade de vagas em suas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art. 2º O pedido para a concessão deste benefício terá como base a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela autoridade policial competente;
- II - cópia do exame de corpo de delito.

Parágrafo único. Fica a cargo da Direção da unidade escolar, mediante a apresentação dos documentos acima, o deferimento do benefício previsto nesta Lei.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma unidade escolar para outra, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, tendo em vista garantir a segurança da mulher e de sua prole.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.515, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.372/2018, do Vereador Antônio Beserra Lima "BESERRA")

"Dispõe sobre a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente na Rede Pública de Saúde do Município de Carapicuíba".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente na rede pública de saúde no município de Carapicuíba.

Parágrafo único. O prontuário será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde (SUS) do paciente.

Art. 2º É exigido o número do SUS do paciente nas unidades da rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de o paciente não possuir o seu número SUS, a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o cartão do paciente em atendimento.

Art. 3º O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de intervenção hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos desta Lei.

Art. 4º O envio de resultado, de laudo, de receita, de guia, de autorização e o registro de internação de saúde, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento prévio junto ao SUS.

Art. 5º O prontuário deverá usar, preferencialmente, programas de código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio de rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

§1º Todos os atos de profissionais de saúde registrados no prontuário serão assinados eletronicamente e com força de lei.

§2º O prontuário deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança, e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 24 meses após sua publicação.

Município de Carapicuíba, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 23 de outubro de 2019.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 2596, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Sandra Cristina Franco Silva Rodrigues, conforme processo nº 48901/2019.

PORTARIA Nº. 2597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual má conduta de servidor público municipal, conforme processo nº 51782/2019.

PORTARIA Nº. 2598, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar, eventual abandono de plantão envolvendo servidor público municipal, conforme processo nº 51824/2019.

PORTARIA Nº. 2599, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual atraso nas Avaliações de Desempenho Funcional no Estágio Probatório de Servidores, conforme processo nº 66663/2019.

PORTARIA Nº. 2600, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual descumprimento da jornada de trabalho envolvendo servidor público municipal, conforme processo nº 66765/2019.

PORTARIA Nº. 2602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **WAGNER ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **8557**, admitido (a) em **31 DE AGOSTO DE 1993**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **09 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2603, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARISTELA DIOGO**, matrícula **10827**, admitido (a) em **26 DE SETEMBRO DE 1995**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2019 A 02 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2604, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOEL RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **11064**, admitido (a) em **28 DE DEZEMBRO DE 1995**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, a partir de **11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2605, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SIMÕES**, matrícula **11254**, admitido (a) em **18 DE MARÇO DE 1996**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2606, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS

ao (a) servidor (a) **GISLENE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **11752**, admitido (a) em **05 DE JUNHO DE 1996**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA ODETE BORGES**, matrícula **12432**, admitido (a) em **03 DE MARÇO DE 1997**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **21 DE NOVEMBRO DE 2019 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2608, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSANA DE JESUS INACIO DA SILVA**, matrícula **13616**, admitido (a) em **06 DE MAIO DE 1998**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2009/2014**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **KATIA SILVA DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula **20545**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **PRISCILA DE OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula **20592**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARCIA MARIA DO CARMO DOMINGUES**, matrícula **20691**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2006/2011**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **KAYTH DA COSTA MAIA COMPARINI**, matrícula **20758**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2019 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2613, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, matrícula **20790**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 21 DE DEZEMBRO**



Atos Oficiais

DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2614, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARISTELA DIOGO**, matrícula 20821, admitido (a) em 13 DE FEVEREIRO DE 2006, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2019 A 02 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2615, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MAIALU PEREIRA SOUTO CORREIA**, matrícula 20850, admitido (a) em 13 DE FEVEREIRO DE 2006, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2616, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOSELENE FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 21083, admitido (a) em 09 DE MARÇO DE 2006, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2019 A 05 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2617, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELIONAI DOS SANTOS LEMOS LIMA**, matrícula 21141, admitido (a) em 20 DE MARÇO DE 2006, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2618, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOSE NILTON XAVIER DE FRANCA**, matrícula 32485, admitido (a) em 02 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2019 A 05 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2619, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **FRANCISCO SALES DA SILVA TINOCO**, matrícula 32488, admitido (a) em 02 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2620, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ESDRAS PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 36192, admitido (a) em 20 DE JANEIRO DE 2012, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2621, DE 23 DE OUTUBRO

DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 36637, admitido (a) em 02 DE FEVEREIRO DE 2012, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 05 DE NOVEMBRO DE 2019 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2622, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ANA VALERIA DA SILVA**, matrícula 38789, admitido (a) em 17 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ADRIANA GERMANO DOS SANTOS MODESTO**, matrícula 39571, admitido (a) em 18 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 39662, admitido (a) em 30 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2625, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VALERIA MARIA SOARES**, matrícula 39805, admitido (a) em 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2626, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOVANO DIVINO DOS SANTOS**, matrícula 39896, admitido (a) em 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 39908, admitido (a) em 08 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2628, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **LUCIANA GOMES CLEMENTINO**, matrícula 40427, admitido (a) em 04 DE MARÇO DE 2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 05 DE NOVEMBRO DE 2019 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2629, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELOISA PEREIRA WOJTOWICZ**, matrícula 40950, admitido (a) em 26 DE MARÇO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2630, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARCELO CANDIDO**, matrícula 41342, admitido (a) em 15 DE ABRIL DE 2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ADENILSON PRATES FAVALLI**, matrícula 42282, admitido (a) em 28 DE JUNHO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2632, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **FABIANA GHIRALDELLO DA SILVA SANTOS**, matrícula 42935, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 19 DE NOVEMBRO DE 2019 A 18 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOSELENE FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 42961, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2019 A 05 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2634, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA NUNES DA SILVA**, matrícula 42962, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2635, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MICHELINE REZENDE DA SILVA**, matrícula 42976, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2636, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS

ao (a) servidor (a) **NILZA MARTINS**, matrícula 42986, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2637, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARINA DE FATIMA BEIA LEMOS**, matrícula 43007, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2638, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOSILDA GOMES DE AMORIM SOUZA**, matrícula 43021, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2639, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARLI ALICE AVELINO SORANZO**, matrícula 43075, admitido (a) em 02 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2640, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **DIVA TOMAZIA DE ARAUJO SILVA**, matrícula 43104, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VANIZA DE FATIMA GOMES**, matrícula 43114, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2642, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELIANA DIAS DOS SANTOS**, matrícula 43126, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 14 DE NOVEMBRO DE 2019 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2643, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CAIO PERALTA**, matrícula 43279, admitido (a) em 22 DE JANEIRO DE 2014, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

Atos Oficiais

1647/1993.

PORTARIA Nº. 2644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA ANDRADE**, matrícula **43605**, admitido (a) em **17 DE FEVEREIRO DE 2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOCILEIA MARIA VIEIRA BARBOSA**, matrícula **44096**, admitido (a) em **27 DE MARÇO DE 2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VALDETE CONCEIÇÃO FERREIRA**, matrícula **44347**, admitido (a) em **24 DE ABRIL DE 2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2019 A 24 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2647, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **NEURACI SILVA DOS SANTOS**, matrícula **44414**, admitido (a) em **29 DE ABRIL DE 2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2648, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSANGELA ESCHIEZARO**, matrícula **44448**, admitido (a) em **05 DE MAIO DE 2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **21 DE NOVEMBRO DE 2019 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2649, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 45 DIAS ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA LUNA BUONOPANE**, matrícula **20486**, admitido (a) em **13 DE FEVEREIRO DE 2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 18 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 45 DIAS ao (a) servidor (a) **EDLAINE CORREIA MOURA**, matrícula **44714**, admitido (a) em **06 DE JUNHO DE 2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 15 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) **HERONICE SILVA GALVÃO**, matrícula **10815**, admitido (a) em **20 DE SETEMBRO**

DE 1995, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSINETE MARQUES BARBOSA**, matrícula **12475**, admitido (a) em **04 DE ABRIL DE 1997**, ocupante do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2653, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) **DENISE PEREIRA MARINHO DE SOUZA**, matrícula **42114**, admitido (a) em **14 DE JUNHO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2654, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **ANA ROSA RIBEIRO**, matrícula **8318**, admitido (a) em **01 DE JUNHO DE 1993**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 15 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2655, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS PODA**, matrícula **8487**, admitido (a) em **29 DE JULHO DE 1993**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2656, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA VALDENIRA DANTAS DA SILVA**, matrícula **12631**, admitido (a) em **24 DE ABRIL DE 1997**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE JANEIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **REGINA PAIVA DO NASCIMENTO**, matrícula **38318**, admitido (a) em **13 DE NOVEMBRO DE 2012**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **IRAILDES MARIA DOS SANTOS**, matrícula **39392**, admitido (a) em **24 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **FISCAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVÊNIOS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **VANESSA FERREIRA BALBI**, matrícula **40163**, admitido (a) em **22 DE FEVE-**

REIRO DE 2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2019 A 22 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **FLAVIO GRIÃO**, matrícula **42887**, admitido (a) em **18 DE DEZEMBRO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2661, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) **MARILIA JOSEFA GOMES**, matrícula **44271**, admitido (a) em **16 DE ABRIL DE 2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2019 A 22 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2662, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **ROSEMBERG APARECIDO DA SILVA ESTEVAM**, matrícula **41430**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO**, licença sem remuneração de **02 (dois) anos**, retroagindo seus efeitos em **21 DE OUTUBRO DE 2019**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

PORTARIA Nº. 2663, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER RETORNO ANTECIPADO a atividade retroagindo seus efeitos em **15 DE OUTUBRO DE 2019**, ao (a) servidor (a) **PEDRO DUTRA PEREIRA**, matrícula **9653**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** tendo em **25 DE FEVEREIRO DE 2019** iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.

PORTARIA Nº. 2664, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER RETORNO ANTECIPADO a atividade retroagindo seus efeitos em **18 DE SETEMBRO DE 2019**, ao (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA ROSA CAMACHO**, matrícula **41216**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** tendo em **03 DE JUNHO DE 2019** iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.

PORTARIA Nº. 2666, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 RETIFICAR a Portaria nº. 2593 de 18 DE OUTUBRO DE 2019, ONDE SE LÊ: EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **MARILENE NUNES BENTO**, matrícula **41663**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE OUTUBRO DE 2019**.

LEIA-SE: EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **MARILENE NUNES BENTO**, matrícula **41663**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE OUTUBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2667, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 RETIFICAR a Portaria nº. 2568 de 16 DE OUTUBRO DE 2019, ONDE SE LÊ: EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ELZA SILVA DE BRITO**, ma-

trícula **49892**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE OUTUBRO DE 2019**.

LEIA-SE: EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ELZA SILVA DE BRITO**, matrícula **49892**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **21 DE OUTUBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2668, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **ROMULO DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula **50157**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE OUTUBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2669, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **VLADIMIR CAROLINO DO NASCIMENTO**, matrícula **50269**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE OUTUBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2670, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual extravio de prontuário médico, conforme processo nº **70338/2019**.

PORTARIA Nº. 2671, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar fatos ocorridos na EMEI **ELIANA ZADRA**, conforme processo nº **70421/2019**.

PORTARIA Nº. 2672, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 DESIGNAR, o (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE BRITO**, matrícula **47901**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder acumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE OUTUBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2674, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **BELARMINA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula **276**, admitido (a) em **12 DE MARÇO DE 1979**, ocupante do cargo de **DENTISTA 40 HRS.***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2003/2008**, a partir de **03 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2675, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **EDSON DE ANDRADE CARVALHO**, matrícula **18605**, admitido (a) em **09 DE JUNHO DE 2004**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2009/2014**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ALBERTO DE SOUZA COTRIM FILHO**, matrícula **33313**, admitido (a) em **24 DE FEVEREIRO DE 2011**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **LUIZ CLAUDIO PEDRECCA PINTO**, matrícula **33850**, admitido (a) em **08 DE ABRIL DE 2011**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019**



Atos Oficiais

A 17 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **FERNANDO CESAR VIEIRA**, matrícula **34216**, admitido (a) em **25 DE ABRIL DE 2011**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2679, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ANA PAULA MOREIRA GONZALEZ**, matrícula **34736**, admitido (a) em **10 DE JUNHO DE 2011**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2680, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ANICEIA BORGES REDED SANTANA**, matrícula **38028**, admitido (a) em **20 DE JULHO DE 2012**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **RAQUEL BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula **38491**, admitido (a) em **26 DE DEZEMBRO DE 2012**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **15 DE NOVEMBRO DE 2019 A 14 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2682, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DE SOUZA LOPES**, matrícula **38841**, admitido (a) em **18 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2683, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA DE SOUZA**, matrícula **39131**, admitido (a) em **22 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2684, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **NILZA DE ARAUJO PEREIRA SILVA**, matrícula **39149**, admitido (a) em **18 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2685, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VANESSA SANTOS HORIMOTO**, matrícula **39528**, admitido (a) em **28 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EN-**

FARMAGEM, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2686, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CREUZA DE SOUZA SANTOS DE VASCONCELOS**, matrícula **39693**, admitido (a) em **31 DE JANEIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **02 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2687, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELIANE DA SILVA BADECA LOPES**, matrícula **39774**, admitido (a) em **04 DE FEVEREIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2688, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **EDNA DE LIMA VIANA**, matrícula **39822**, admitido (a) em **19 DE FEVEREIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **IONE JESONITA CASSAMASSIMO DA SILVA**, matrícula **39856**, admitido (a) em **06 DE FEVEREIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSIMAR DE OLIVEIRA**, matrícula **40061**, admitido (a) em **15 DE FEVEREIRO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2019 A 24 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2691, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **DELICIO CORREA DE TOLEDO**, matrícula **40446**, admitido (a) em **05 DE MARÇO DE 2013**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ADRIANA AIRES PORTO**, matrícula **40472**, admitido (a) em **05 DE MARÇO DE 2013**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 2693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **AMANDA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 48.843.560-2** e **C.P.F nº. 452.814.048-90**, no cargo em comissão de **GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2694, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA DE PAULA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 37.796.217-X** e **C.P.F nº. 146.174.068-16**, no cargo em comissão de **GESTOR DE ATENDIMENTO, PROTOCOLOS E PROCESSOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA LETICIA LOPES SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 38.136.249-8** e **C.P.F nº. 358.460.138-05**, no cargo em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2696, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **BARBARA ALVES DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 47.335.952-2** e **C.P.F nº. 379.105.088-59**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PRONTO ATENDIMENTO**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2697, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CICERA MARIA RIBEIRO ARARIPE**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 37.336.489-1** e **C.P.F nº. 420.061.803-63**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EM SECRETARIA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2698, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CICERO DOMINGOS DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 26.370.286-8** e **C.P.F nº. 157.927.048-48**, no cargo em comissão de **GESTOR DE POLO ESPORTIVO**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2699, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDINEIDE DE ALMEIDA ALVES LUCENA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 39.098.576-4** e **C.P.F nº. 361.284.828-30**, no cargo em comissão de **GESTOR DE INSPEÇÃO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO SAÚDE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2700, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DE CARVALHO HENRIQUE**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 38.755.271-6** e **C.P.F nº. 707.585.495-04**, no cargo em comissão de **GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2701, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **GILDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, portador (a) da cé-

dula de identidade **R.G. 25.333.359-3** e **C.P.F nº. 253.934.298-19**, no cargo em comissão de **GESTOR DE POLO ESPORTIVO**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2702, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **HANAEL MILTON DE ARRUDA CONCEIÇÃO**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 48.203.912-7** e **C.P.F nº. 397.098.588-90**, no cargo em comissão de **GESTOR DE POLO ESPORTIVO**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2703, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JENNIFER REGINA SANTOS DA CRUZ**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 36.297.201-1** e **C.P.F nº. 229.709.858-88**, no cargo em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2704, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE EDUARDO VIANA DOS ANJOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 35.036.645-7** e **C.P.F nº. 153.339.698-17**, no cargo em comissão de **GESTOR REGIONAL DE ZELADORIA EQUIPAMENTOS URBANOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2705, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIETA CRISTINA BARBOSA TRAVAGLINI**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 16.474.643-2** e **C.P.F nº. 066.732.258-23**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EM SECRETARIA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2706, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) **THIAGO BARBOSA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 32.301.441-0** e **C.P.F nº. 312.512.948-63**, no cargo em comissão de **GESTOR REGIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, a partir de **04 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 2673, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão que atuará no **Curso Público nº. 05/2019**, composta pelos membros **FERNANDO CESAR DE SOUSA FONSECA** - Matrícula 48709, **MAYRA VIEIRA RODRIGUES** - Matrícula 49173, **MARIA CAROLINA DA SILVA** - Matrícula 38589, **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS** - Matrícula 11762, **DIANY DA SILVA MARQUES** - Matrícula 50174 e **FABIANO DE MIRANDA SILVA** - Matrícula 44954, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais membros.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

III – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 23 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Programa Recicla Carapicuíba conscientiza alunos sobre coleta seletiva

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Educação e em parceria com a Enel, inaugurou no último sábado, 19, o programa de coleta seletiva “Recicla Carapicuíba – Juntos Fazendo a Lição de Casa”. O programa, inédito no Brasil, envolverá inicialmente 10 escolas da rede municipal de ensino, do bairro Cohab.

Serão 9 unidades de ensino infantil e uma de ensino fundamental, somando cerca de 3 mil alunos, que receberão orientações sobre a importância da coleta seletiva. O programa propõe que os pequenos levem seus materiais recicláveis à escola e recebam descontos na conta de energia elétrica.

Cada criança terá um cartão próprio, com identificação e o número da fatura de energia elétrica.



Papel, plástico, metal ou vidro, são pesados separadamente por equipe da própria escola. “A criança traz o material reciclável e, ao pesar, apresenta o cartão para obter o respectivo abatimento na fa-

tura. Isso de acordo com o valor e o peso de cada material”, explica Solange Mello, representante da área de Sustentabilidade da Enel Distribuição São Paulo.

Além do benefício, o

objetivo principal do programa é trabalhar o tema sustentabilidade, preservação do meio e conscientização junto às crianças, tornando-as multiplicadoras de informações em toda cidade.

Confira as 10 escolas da Cohab que recebem inicialmente o programa “Recicla Carapicuíba – Juntos Fazendo a Lição de Casa”:

- Emef Argeu da Silveira Bueno Av. Tancredo Neves, 860
 - Emei Abelhinha Av. São Paulo Apóstolo, 400
- Emei Castelo Encantado Av. Tancredo Neves, 3.500
 - Emei Izaura Quercia Av. Tancredo Neves, 400
- Emei Maria Eliana Zadra Av. Tancredo Neves, 1.111
 - Emei Maria José Abyaza Rua Bambui, 98
 - Emei Monteiro Lobato Av. Brasil, 24
 - Emei Mundo Mágico Av. Brasil, 450
 - Emei Peter Pan Rua Egeu, 247
 - Emei Tico Tico Rua Bias Fortes, 90

Posteriormente, o programa alcançará as demais Emeis e Emefs da cidade



Programa Recicla Carapicuíba

Juntos fazendo a lição de casa

Traga seu material
reciclável e ganhe
desconto na conta de luz

Papel, plástico,
metal e vidro

Separe em sua casa o
material reciclável e traga
para pesar em sua escola

Você ajuda a preservar
a natureza e ainda ganha
desconto na conta de luz

